



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ: 23.608.599/0001-46

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 05-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025

EXTINÇÃO DO CONTRATO Nº 05/2025, QUE ENTRE SI, FAZEM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO E DE OUTRO A EMPRESA MALONE FRANÇA NUNES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 33.904.474/0001-17.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO, inscrita no CNPJ sob o nº 23.608.599/0001-46, situada na Sede Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento – MA, órgão do Poder Legislativo, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Railson Campos portador do CPF nº 606.481.073-45, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro, a empresa MALONE FRANÇA NUNES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.904.474/0001-17, situada na Rua Miquerinos, s/n, Apt. 1004, condomínio Morada de Avalon, Jardim Renascença, São Luís/MA – CEP 65075-038, neste ato representada por Malone França Nunes, CPF nº 875.633.803-10, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si ajustada a presente extinção mediante os documentos e informações que instruem os autos do Processo Administrativo nº 03/2025 e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a extinção amigável do Contrato nº 05/2025 que versa sobre a Contratação de empresa especializada em consultoria nas áreas de licitação, contratos administrativos e assessoria licitatória, para atender às necessidades da Câmara Municipal de São Bento – MA.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força da presente Extinção as partes dão por terminado o Contrato de que trata o *caput* da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente extinção contratual encontra amparo no artigo 138, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ: 23.608.599/0001-46

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

Será assegurado à CONTRATADA o direito de percepção do valor referente à prestação dos serviços até a data da rescisão, dia 03/06/2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento do valor mencionado na cláusula terceira deverá ser efetuado no prazo de até 10 dias, contados a partir da assinatura deste termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Cláusula Quinta: As partes declaram que não há pendências ou dívidas entre si, tendo em vista o presente termo e os serviços prestados até a data da rescisão.

CLAUSULA QUARTA - EFEITOS LEGAIS

A citada rescisão deverá produzir seus efeitos legais a partir da data da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Bento/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

São Bento/MA, 20 de junho de 2025.

RAILSON CAMPOS:
60648107345

Assinado digitalmente por RAILSON CAMPOS:60648107345
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34189547000107, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF AL, OU=(EM
BRANCO), OU=videoconferencia, CN=RAILSON CAMPOS:
60648107345
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:

CONTRATANTE
Railson Campos
Presidente da Câmara

MALONE FRANCA
NUNES:87563380310

Assinado de forma digital por
MALONE FRANCA
NUNES:87563380310
Dados: 2025.07.18 15:46:59 -03'00'

CONTRATADA
MALONE FRANÇA NUNES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ sob o nº 33.904.474/0001-17
Malone França Nunes
Representante Legal

Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento - MA